



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL N° 4.723 DE 2016

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão, conforme regulamento, encaminhar aos consumidores, nas faturas de energia elétrica, alertas sobre os riscos das redes elétricas, orientações sobre como agir em casos de acidentes com redes energizadas e sobre a necessidade de desligar previamente os equipamentos elétricos e eletrônicos quando houver risco de queda de energia.

Sala da Comissão, 25 em de outubro de 2016.

Deputado **MARCO TEBALDI**

Presidente